



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0 0308

Câmara

DECRETO N° 10.762

Fixa o valor da Unidade Taximétrica no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 9483, de 28 de julho de 1989, que adota no Município a Unidade Taximétrica e,

considerando a aprovação dada pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos - COMTU, e o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Porto Alegre,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Unidade Taximétrica (UT) para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel provido de taxímetro (táxi), fica fixada, segundo a categoria:

- 1 - Categoria Convencional - 1 UT.....CR\$ 53,00
2 - Categoria Especial - 1 UT.....CR\$ 79,50

Art. 2º - Os passageiros terão direito ao transporte de 2 (dois) volumes de mão e 1 (uma) mala normal. O excedente será pago à razão de CR\$ 26,50 (vinte e seis cruzeiros reais e cinqüenta centavos) por volume, no táxi Categoria Convencional e de CR\$ 39,75 (trinta e nove cruzeiros reais e setenta e cinco centavos) para o táxi Categoria Especial.

Art. 3º - Em enterros, batizados, casamentos e serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre motociclista e passageiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 1º de outubro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 1993.

Tarso Genro,
Prefeito.

Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/KO

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	1-10-93	36				028033.93.0			10